

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 123/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	IEDA REGINA FIORENTIN INACIO	08/10/2025 11:32 (v 6.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		ETP 444/2025

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, necessários para uso efetivo como viaturas da Guarda Municipal do Município de Jaguariúna, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV; Médio Porte; Combustível Flex (alcool e gasolina); 4X2	6	12 MESES	R\$ 9.176,15	R\$ 55.056,90	R\$ 660.682,98

2. Descrição do Objeto

2.1. OBJETO

06 UNIDADES - VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, Médio Porte; 4X2, Ano corrente ou superior; Combustível flex (álcool e gasolina); Mínimo de 3 anos de garantia ou 100.000 KM; Motor cilindrada mínima de 1.4; Transmissão de no mínimo de 6 (seis) velocidades sendo automático ou CVT, é vedado transmissão automatizado; Equipado com câmera de ré de série; Vidros elétricos; Central multimídia de serie com tela de no mínimo 7" com gps ou sistema que permita o espelhamento de aparelho smartphone android e apple; Computador de bordo; Ar condicionado quente e frio; Jogo de tapetes de serie. Kit obrigatório estepe, triângulo, macaco chave de roda. Potência mínima de 150 cv e máxima de 180 cv.. Porta-malas mínimo de 440 litros. Dimensões mínimas de: Comprimento 4,54m; largura 1,80m; altura 1,62m; entre-eixos 2,641mm. Tanque mínimo de 47 litros. Carga útil de no mínimo 410kg. Referência: TOYOTA COROLLA CROSS XR 2.0; VOLKSWAGEN TAOS; MITSUBISHI ECLIPSE CROSS.

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS GERAIS

Possuir sistema elétrico que deverá ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações.

Possuir sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor, para suportar condições severas de uso;

Possuir sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, para suportar condições severas de uso;

Possuir sistema de frenagem que deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance;

O veículo deve possuir controle de tração e controle de estabilidade;

O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou similar;

O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Airbags frontais, com exceção de veículos fora de estrada;

O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação. A empresa vencedora deverá substituir o pneu step tipo (slim) por modelo original de uso do veículo.

2.2.1. VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os veículos devem estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp; conforme termos seguintes:

- Quanto ao emprego operacional - item 5.1 da NT 006/2022

Classificação: B - Busca e Apoio - Veículos aptos para emprego operacional tático e aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamento, buscas e diligências que exijam alto desempenho; capaz de ser guarnecido por equipe composta por até 5 profissionais.

- Quanto ao ambiente de uso - item 5.2 da NT 006/2022

Classificação: 1 – Uso rodoviário/urbano - veículos de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

- Quanto ao tipo - item 5.3 da NT 006/2022 - Categoria: ***Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV).**

Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº9.660, de 1998;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

2.3. CARACTERIZAÇÃO

Sinalizador visual: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada

pela licitante vencedora no teto do veículo; construída com base em policarbonato translúcido, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (50%) e azul (50%), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), esta deverá ser na cor fumê (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox (sendo vedada a utilização de presilhas para tal fixação). O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 blocos refletores, sendo 06 blocos frontais e 06 blocos traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs de 03W cada LED, além de 06 blocos laterais, sendo 03 no lado esquerdo e 03 no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 06 (seis) LEDs de 03W cada LED por bloco. Os módulos devem ser bicolores (sendo no mínimo, 03 (três) LEDs de 03W para cada cor), sendo para parte frontal e lateral nas cores vermelho rubi lateral esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor branca (para luz frontal e lateral de área) e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor âmbar (para sentido de direção). Caso o sinalizador possua uma cúpula central, seus módulos (frontal e traseiro) devem possuir as 03 (três) cores correspondentes, não gerando perda de funcionalidade. Os módulos deverão possuir cor cristal nos blocos laterais (03 de cada lateral) para funcionarem como luz de beco. Distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelha; Comprimento de onda de 610 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico; Categoria AllnGaP;

A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos referente ao sinalizador principal: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (APR21) - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (AUG21) - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo no Ponto HV o mínimo de 600 Cd e 14.000 para red e 450 Cd e 10.000 para blue Cd-Seg/Min e 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para red e 1.700 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para blue; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (AUG21); Somente serão aceitos os certificados acreditados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC); Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos /utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Sinalizador secundário dianteiro: Deve possuir 06 (seis) sinalizadores de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência cada mini sinalizador, nas cores rubi, azul e branco, sendo 02 (dois) para cada cor, fixados no para-choque de impulsão dianteiro do veículo.

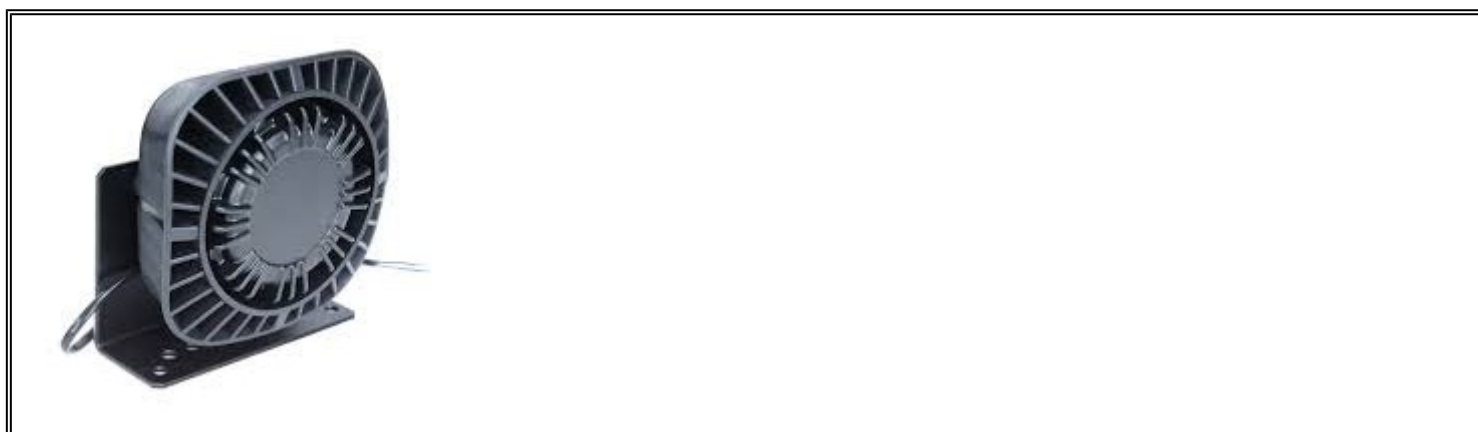
Sinalizador secundário traseiro: Par de sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência na cor RUBI, fixado para-choque traseiro do veículo.

Sinalização acústica: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Pressão sonora à frente do veículo, não inferior a 115 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor e grade), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A; Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco); Deverá conter 06 tons de sirenes.

Módulo de Controle: O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao "mike", com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais e as colunas "A" e "B", por meio de presilha magnética (próprio para equipamento automotivos) no corpo do "mike" devidamente protegida, evitando danos à pintura no caso do utilização na lataria do veículo, a ser instalado no painel frontal do veículo. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas. Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

É vedado o uso de drive de rosca, usado para sons comerciais.

Imagem ilustrativa para referência. Speaker drive sirene. Drive compacto.



Pré-disposição para terminal móvel: A viatura a ser entregue deverá estar equipada com "espera" para o transceptor móvel, cujo modelo será informado pelo órgão requisitante no momento da formalização do pedido; A "espera" de que trata o item anterior deverá ser completa (instalação dos cabos, antena, suporte etc.), ou seja, pronta para receber o rádio comunicador fornecido pelo órgão requisitante; Dependendo da quantidade de viaturas adquiridas, poderá haver a necessidade de que a "espera" seja para mais de um modelo, ou seja, uma viatura receba um modelo de rádio comunicador e outra viatura receba outro modelo; A instalação do transceptor móvel, isto é, a colocação do equipamento na "espera", para o seu pleno funcionamento, será efetuada pela contratada, às suas

custas, e deverá ser realizada nas dependências da contratante; O órgão requisitante fornecerá apenas o equipamento rádio transceptor propriamente dito (gabinete) e seu respectivo microfone (ptt), sem cabos, sem antenas, sem suporte, etc., devendo, todo o restante necessário à sua instalação, ser fornecido pela contratada; Caso o transceptor móvel disponibilizado pela contratante seja de tamanho que não caiba no porta-luvas do veículo, à espera de que trata este item deverá ser para o modelo “cabeça remota”, cujo corpo do equipamento deverá ser instalado no porta-malas do veículo, ou em outro local discreto a ser definido pelo contratante, e a “cabeça remota”, por sua vez, instalada no porta-luvas.

Compartimento De Acautelamento: A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do porta-malas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento.

É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível.

Divisória do compartimento do detido: peça confeccionada em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento de detidos dos demais ocupantes do veículo sem, entretanto, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor. Será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se à parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto.

A divisória deverá ser dotada de perfil metálico ou reforço estrutural específico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos, com no mínimo 1,2 mm de espessura por meio do qual será feita a fixação por parafusos padrão automotivo na carroceria do veículo (utilizando-se preferencialmente os pontos originais para fixação de equipamentos gerais), e de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, sem, no entanto, restringir a torção da carroceria. Deverão ser instaladas travessas de reforço, mínimo 1,2 mm de espessura e de aço carbono.

Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe.

Reforço da fechadura: o sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado). A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixada por meio de aro metálico, de modo a proteger os vidros contragolpes diversos (vandalismo, etc.), especialmente de chutes de até 70 kgf/cm².

Caso o estepe fique na parte inferior do compartimento traseiro, deverá possuir tampa de peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, que suporte peso de até 200 kg, e também possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe.

O compartimento deverá ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas.

Revestimento dos Bancos: A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

Revestimento do piso: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente na cor preta.

Grafismo e Plotagem: A identificação visual (grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante padrão GCM de Jaguariúna. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

Suportes Para Arma Longa: A ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três policiais, com capacidade para acomodar 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo, devendo 02 (duas) estarem voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

Para-choque de impulsão dianteiro: Será instalado um Para-choque de impulsão sem atingir a altura do farol regulamentado e compatível com o modelo do veículo, mantendo-se os padrões de garantia especificados em Edital,

Para-choque de impulsão traseiro: Será instalado um Protetor de Para-choque compatível com o modelo do veículo.

Farol de busca: Farol de busca em led com cabo de 10mts.

Calha de chuva: Calha de chuva instaladas nas quatro portas.

Tapetes de borracha: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros.

Não serão aceitos materiais remanufaturados e/ou recondicionados.

Não será permitido que as adaptações ou parte delas aconteçam no endereço da Contratante.

As fotos e o layout, contendo todos os detalhes, encontra-se no ANEXO 01. Vale ressaltar que poderão ser realizados pequenos ajustes conforme o veículo ofertado. Tais ajustes deverão ser aprovados pela Contratada..

A licitante vencedora do certame deverá apresentar a documentação da empresa que efetuará a adaptação (transformação de veículo comum em viatura para viatura tipo policial), comprovando que a empresa transformadora é certificada e/ou homologada pela montadora para que possa realizar as adaptações conforme as preconizações da montadora não interferindo na garantia do veículo que já é estabelecida por ela, bem como respeitando os critérios técnicos. Não serão aceitas transformações realizadas por empresas que não sejam homologadas ou certificadas pela montadora (fabricante do veículo).

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. Não será realizada a adoção de cota reservada de até 25% para ME e EPP/ ou item exclusivo para ME e EPP uma vez que não é vantajoso, pois restringe a participação das empresas que não são ME's e EPP's, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição.

3.4. As empresas deverão anexar a proposta comercial inicial o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilarias e pintura/ assistência técnica autorizada) num raio de 50KM do centro da cidade de Jaguariúna/SP, com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

4. Da Garantia

4.1. Não serão aceitos produtos revitalizados. Instalação Inclusa;

4.2. Para garantir a segurança e a eficiência das operações da Guarda Municipal de Jaguariúna, não serão aceitos veículos com especificações abaixo das mínimas indicadas neste termo. Esta exigência inclui, mas não se limita, à distância entre eixos, considerando o espaço necessário para o transporte seguro e adequado de detidos;

4.3. As viaturas da Guarda Municipal terão como cor predominante na plotagem o azul (azul GCM). A plotagem será determinada pela contratante, conforme as especificações fornecidas, a fim de garantir a identidade visual padronizada da corporação. A responsabilidade pela cor do veículo e sua documentação será inteiramente da contratada;

4.4. Veículos com especificações inferiores podem comprometer a segurança dos guardas e dos detidos, além de compactar negativamente na operação da Guarda Municipal de Jaguariúna. Portanto é imperativo que os veículos locados atendam rigorosamente às especificações mínimas estabelecidas, garantindo a eficiência, a segurança e a conformidade com as normas operacionais de identificações visuais específicas do comando.

5. Condições de Fornecimento e Recebimento

5.1. A CONTRATADA após a assinatura do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do protótipo do veículo já caracterizado e equipado, para verificação do atendimento às exigências pela Prefeitura. A Prefeitura poderá propor alterações no veículo que deverão ser acatadas pela empresa. Após a aprovação do protótipo, a Prefeitura irá emitir a ordem de serviço.

5.2. Após a CONTRATADA apresentar o protótipo, este ser aprovado, e após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá entregar todas as viaturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da As viaturas deverão estarem com a emissão de ordem de serviço, o que irá totalizar em 120 (cento e vinte) dias de prazo. O recebimento dos valores referentes à locação (mensalidade) será devido apenas após a entrega das viaturas, estando estas em plenas condições operacionais conforme as especificações estabelecidas no contrato.

5.3. O local de entrega será na base da Guarda Municipal de Jaguariúna, localizada na Avenida Laércio José Gothardo, nº 1.831 – Centro, Jaguariúna – SP, CEP: 13.910-070, das 08h00min às 17h00 de Segunda-Feira às Sextas-Feiras.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de combustíveis;

5.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá entregar os veículos com tanque cheio, sendo que por ocasião do término do contrato a CONTRATANTE se responsabilizará pela entrega dos mesmos com tanque cheio.

5.6. É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;

5.7. Todos os veículos deverão ter franquias de quilometragem ilimitada;

5.8. A CONTRATADA deverá repor, imediatamente ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento. Neste caso, a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o Município;

5.9. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento, que deverá ser preferencialmente em Jaguariúna, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório dos veículos, durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a CONTRATANTE dentro do prazo legalmente estabelecido, quando da sua emissão ou durante a troca de exercício;

5.10. É de responsabilidade da CONTRATADA observar que os veículos, durante a execução do contrato, mantenham as condições exigidas neste Termo e as normas do CONTRAN;

5.11. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

5.12. A CONTRATADA deverá designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 118, da Lei nº14.133/21;

5.13. As despesas pessoais do preposto são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;

5.14. O contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

5.15. Será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.16. Os dias e horas em que os veículos não forem disponibilizados, por qualquer motivo que seja, não serão considerados para faturamento, devendo ser desconsiderados do valor mensal de locação.

6. Manutenção Preventiva

6.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção a CONTRATADA, devendo esta ser realizada quando necessário, na periodicidade e ou com frequência recomendada pelos fabricantes e constantes do manual de cada veículo;

6.2. Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para a execução dos serviços;

6.3. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA na base da Guarda Municipal Jaguariúna ou onde esta determinar, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE;

6.4. As despesas com a manutenção PREVENTIVA, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como os vidros e a mão de obra para realização destes serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção, os veículos lavados e limpos, interna e externamente e com a mesma quantidade de combustível.

7. Manutenção Corretiva

7.1. As despesas com manutenção CORRETIVA, quais deverão ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como os vidros e a mão de obra para realização destes serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. Se houver alguma avaria que necessite de manutenção com itens do sistema de emergência, estes deverão ser substituídos seguindo o mesmo modelo descrito no item 2.2.3. CARACTERIZAÇÃO;

7.3. Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da CONTRATANTE nos seguintes prazos:

- até 06 horas na cidade de Jaguariúna ou na Região, considerando-se neste caso, um raio de até 100 km da base da Guarda Municipal de Jaguariúna;
- até 18 horas, nas demais localidades.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com destinadas à recuperação do veículo além de taxas, franquias, guincho, locomoção, remoção e demais;

7.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrente de defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

7.6. Em caso de sinistro com perda total do veículo, sua substituição definitiva pela CONTRATADA deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, devendo ser feita por veículo zero-quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo locado através do item 01 do presente termo (incluindo as adaptações e caracterização).

8. Seguro e Avarias

8.1. A CONTRATADA deverá fazer seguro total do casco do veículo locado com franquia, franquia de vidros, retrovisores, lanternas e faróis e coberturas de:

8.1.1. Despesas ao salvamento e transporte do veículo, sem limite de quilometragem, com cobertura em todo o Estado de São Paulo;

8.1.2. Roubo e furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto incluindo os vidros;

8.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.1.5. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

8.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

8.1.7. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

8.1.8. Valores limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.2. Deverá inserir a CONTRATANTE como cossegurada, obrigando-se a CONTRATADA a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos;

8.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia;

8.4. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da avaria;

8.5. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

8.6. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE;

8.7. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, que será analisada observando o seguinte critério:

8.7.1. Deverá ser solicitada em até 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

8.7.2. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à CONTRATADA, por escrito.

9. Infrações de Trânsito

9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data de postagem, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que sejam tomadas as providências referente ao pagamento ou elaboração de recursos;

9.2. No caso de notificação para pontos na CNH do condutor, esta deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, a fim de garantir que a contratante seja informada com antecedência suficiente para tomar as devidas providências e identificar o motorista em questão;

9.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das infrações de trânsito, vedado o reembolso à CONTRATADA;

9.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

10. Substituição do Veículo

- 10.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 10.2. A média estimada de quilometragem por veículo é de 3.000 KM por mês.
- 10.3. Caso algum dos veículos locados atinjam o limite de quilometragem de 100.000 km durante a vigência do contrato, este deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a notificação, por outro veículo, e com as especificações mínimas exigidas neste termo;
- 10.4. Todos os veículos deverão ser substituídos após 36 (trinta e seis meses) ou 100.000km, o que acontecer primeiro, em caso de prorrogação do contrato, nos mesmos padrões exigidos no Termo de Referência.
- 10.5. Os veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes em um intervalo de tempo inferior a 60 (sessenta) dias ou em que o uso do mesmo venha a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE o direito de troca do mesmo.

11. Características Visuais

- 11.1. Os veículos deverão ser entregues conforme detalhado no Item 2. "Descrição do Objeto", deste TR, conforme identificação visual desta Guarda Municipal de Jaguariúna, cujo lay-out será fornecido pelo CONTRATANTE;
- 11.2. Todos os "Layout" dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE.

12. Obrigações da Contratada

- 12.1. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste termo;
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados e os veículos utilizados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;
- 13.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 13.5. Prestar à Administração desta Secretaria, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;
- 13.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Emitir Nota Fiscal / Fatura contemplando o valor dos serviços executados no mês;
- 13.9. Cumprir, durante todo o contrato, as exigências dos dispositivos legais videntes, bem como de atualizações que venham a substituí-los;
- 13.10. Fornecer, a qualquer tempo e sempre que solicitado, documentação que comprove a sua conformidade e/ou a de seus fornecedores e transportadoras com as exigências dos órgãos sanitários.

- 13.11. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 13.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 13.13. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 13.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 13.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. Obrigações da Contratante

- 13.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 13.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 13.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 13.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- 13.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 13.7. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.9. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. Recebimento dos Veículos

14.1. Passados os 120 (cento e vinte) dias, sendo estes, 60 (sessenta) dias para a entrega do protótipo e sua aprovação, e mais 60 (sessenta) dias para a entrega de todos os veículos caracterizados, estes veículos serão recebidos, pelo Departamento da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- 14.1.1. Provisoriamente, na data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Nesta data será emitido um termo de aceitação provisório;
- 14.1.2. Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da CONTRATADA, mediante recibo.

15. Qualificação Técnica

15.1. A qualificação técnica da empresa a ser contratada será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

15.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de item semelhante ao do objeto desta licitação.

15.3. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando §1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o mesmo objeto deste contratação.

15.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6. De acordo com o valor estimado para essa contratação e aplicando o que se exige no art 48, inciso I, da LC 123 /06 a licitação em questão NÃO SERÁ exclusiva para pequenas e microempresas (ME e EPP).

16. Subcontratação

16.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, para fins específicos de adaptação e/ou transformação do veículo.

17. Prazo e Vigência

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da Lei nº14.133/2021, contados a partir da Ordem de Fornecimento, que será emitida após a entrega dos veículos e confirmação de que estão todos em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

17.2. O contrato será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

17.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. Gestão do Contrato

18.1. A responsabilidade pela gestão do Contrato ficará ao encargo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como a Fiscalização e acompanhamento de entregas dos produtos.

18.1.1. Fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato o seguinte servidor: Gilvan Alex Lima de Souza, Comandante da Guarda Civil Municipal, CPF 331.805.708-81, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

18.1.2. Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o seguinte servidor: Josafar S. Gonçalves Pomponet, CPF 268.301.468-60, Sub Comandante da Guarda Municipal, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes

contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

18.2. Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos sem custo adicional.

18.3. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

18.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. Pagamento

19.1. O pagamento dar-se-á mediante emissão de nota fiscal, após a prestação do serviço e de sua conferência, após 28 (vinte e oito) dias da emissão da nota fiscal.

20. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 433/2025 – 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00

Programa: Fortalecimento do Sistema de Segurança Pública Municipal

Ação do Governo: Gestão da Guarda Municipal

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS FERNANDES

Secretário de Segurança Pública